



DECRETO Nº 23.566, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

**Dispõe sobre a cobrança de ingresso ao Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros" e dá outras providências.**

(Processo nº 12.012/2001)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cobrança do pagamento do ingresso ao Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros aos visitantes a partir de 26 de março de 2018.

**Art. 2º** O preço público dos ingressos cobrados pelo Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros" é fixado da seguinte forma:

I - ficam isentos de pagamento para ingresso no Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros":

- a) crianças até 5 (cinco) anos completos;
- b) idosos acima de 60 (sessenta) anos completos;
- c) alunos, professores e monitores das redes municipal e estadual de ensino público, com sede no Município de Sorocaba, acompanhados pela escola;
- d) pessoa com deficiência, garantindo-se ao seu acompanhante, quando necessário e quando comprove estar nesta condição, a entrada gratuita, na forma do regulamento;
- e) participantes de instituições assistenciais, com atuação social, cultural e ambiental;

II - podem usufruir do pagamento de meia entrada no valor de R\$ 4,00 (quatro reais):

- a) crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos completos;
- b) estudantes dos ensinos fundamental, médio, técnico ou superior, reconhecidos pelo MEC, mediante comprovação de matrícula ou carteira estudantil dentro do prazo de validade;

III - pagam a entrada inteira no valor de R\$ 8,00 (oito reais):

- a) adolescentes e adultos de 12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) anos;

§ 1º As isenções previstas no inciso I, deste artigo somente ocorrerão de terça a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

§ 2º Aos sábados, domingos e feriados não haverá isenção de pagamento de ingressos, exceto para as pessoas mencionadas nas alíneas a, b e d, do inciso I do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º No último final de semana de cada mês será cobrado o ingresso social, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), de qualquer visitante pagante.

**Art. 3º** Menores de 14 (catorze) anos somente ingressarão no Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros" se acompanhados pelos pais ou responsáveis adultos.

**Art. 4º** Os recursos obtidos com a arrecadação da venda dos ingressos que trata este dispositivo, serão depositados no Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA e aplicados, prioritariamente, em projetos de educação ambiental e na recuperação e manutenção do Parque Zoológico, conforme dispõe a Lei nº 11.354, de 22 de junho de 2016.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 20.497, de 27 de março de 2013, 20.630, de 14 de junho de 2013 e 22.601, de 14 de fevereiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES  
Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/03/2018*